

**Seleção Simplificada**  
**Secretaria de Estado da Administração**  
**Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal**

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30/07/2020	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<a href="https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html">https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html</a>
31/07/2020 a 06/08/2020	<b>Período de inscrições / Carta de Motivação</b>	<a href="https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html">https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html</a>
10/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html">https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html</a>
11/08/2020	Prazo para a interposição de recurso contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	e-mail: <a href="mailto:bolsas.administracao@goias.gov.br">bolsas.administracao@goias.gov.br</a>
13/08/2020	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	<a href="https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html">https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html</a>
17/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise das Cartas de Motivação e da Seleção Simplificada	<a href="https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html">https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html</a>
18/08/2020	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise das Cartas de Motivação e da Seleção Simplificada	e-mail: <a href="mailto:bolsas.administracao@goias.gov.br">bolsas.administracao@goias.gov.br</a>
20/08/2020	Divulgação da Ata de Recursos e do <b>Resultado Definitivo da Análise das Cartas de Motivação e da Seleção Simplificada</b>	<a href="https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html">https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html</a>

## EDITAL Nº 004/2020–SEAD

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da Seleção Simplificada, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para seleção de 04 (quatro) servidores públicos estaduais civis ou militares, efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual para distribuição de bolsas de estudos no curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, ministrado pela Rede Juris, a serem distribuídas conforme seleção aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, através da Gerência de Recrutamento e Seleção da Escola de Governo.

As referidas bolsas foram doadas, pela Rede Juris, à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e serão distribuídas, gratuitamente, mediante esta Seleção Simplificada.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção de servidores públicos estaduais civis ou militares, efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual para distribuição de bolsas de estudos do curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio da Superintendência da Escola de Governo, com auxílio da Comissão Especial da Seleção Simplificada instituída pela Portaria nº 214/2020.

**1.1.1** Compete à Comissão da Seleção Simplificada a supervisão e a coordenação das atividades inerentes a seleção.

**1.2** O processo oferecerá 04 (quatro) bolsas de Estudos no curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, ministrado pela Rede Juris. Para mais informações sobre o curso, acessar <https://www.redejuris.com/produto/pos-graduacao-em-gestao-publica-municipal-2020/>.

**1.3** A seleção dos candidatos será realizada em 01 (uma) etapa, sendo esta a Análise de Carta de Motivação, conforme critérios apontados no item 6.2.4.

**1.4** Toda a Seleção Simplificada será realizada pela Secretaria de Estado da Administração, através da Gerência de Recrutamento e Seleção da Escola de Governo.

**1.5** A presente Seleção Simplificada possui prazo de validade de um ano.

**1.6** Serão selecionados os servidores que obtiverem melhor classificação em suas Cartas de Motivação, conforme avaliação da Comissão Especial da Seleção Simplificada.

**1.7** O candidato selecionado para o recebimento da bolsa que efetuar a sua matrícula e não concluir o curso ficará inabilitado, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data prevista para a sua conclusão, de participar de outro programa de pós-graduação oferecido pela Escola de Governo.

**1.8** O Resultado Definitivo da Seleção será disponibilizado em seu sítio oficial, tanto quanto encaminhado à Rede Juris para fins de matrículas dos candidatos mais bem classificados.

**1.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes à Seleção Simplificada de que trata este Edital, no site <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

**1.10** Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase da seleção.

**1.11** Os arquivos necessários para a participação nesta Seleção Simplificada serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html>, sendo:

**1.11.1** Edital de Abertura;

**1.11.2** Link de acesso ao Formulário correspondente à Carta de Motivação;

**1.11.3** Link de acesso ao material de apresentação do curso no site da Rede Juris.

## **2 DAS BOLSAS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA**

**2.1 Bolsas:** serão oferecidas 04 (quatro) bolsas integrais do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, ministrado pela Rede Juris

**2.2 Requisito:** ser servidor público estadual civil ou militar, efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual do Estado de Goiás.

**2.3 Carga horária:** 440 (quatrocentos e quarenta) horas ministradas em sistema de educação à distância (EAD), havendo o prazo de até 18 (dezoito) meses para conclusão de aulas e atividades correlatas.

## **3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA E RECEBIMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**3.1** É requisito para participação no presente Seleção Simplificada e recebimento da bolsa de estudos, ser servidor público estadual civil ou militar, ativo e efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual do Estado de Goiás.

**3.2** Ter a inscrição deferida nesta Seleção Simplificada e ser classificado dentro do número das vagas disponíveis.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html>, no período compreendido entre as 08 h do dia 31/07/2020 até as 23h59 do dia 06/08/2020.

**4.2** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4.3** Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 4 deste Edital.

**4.4** Para efetuar a inscrição, após a leitura do Edital, o candidato deverá acessar o link de acesso ao Formulário correspondente à Carta de Motivação, no endereço eletrônico <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html>, preenchendo o referido documento.

**4.4.1 O preenchimento do Formulário citado no item anterior efetivará a inscrições na presente Seleção Simplificada.**

**4.5** Ao preencher os dados do Formulário correspondente à Carta de Motivação, e finalizar a inscrição, a Comissão Especial da Seleção Simplificada terá acesso aos dados para avaliação.

**4.6** O candidato deverá preencher o Formulário / Carta de Recomendação de forma correta, de acordo com os seus objetivos relacionados à participação no curso.

**4.6.1** O candidato que não preencher integralmente o Formulário / Carta de Recomendação não terá concluído sua inscrição, sendo a mesma indeferida.

**4.7** A Comissão Especial da Seleção Simplificada não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

**4.8** O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

**4.9** Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado na seleção, deverá entrar em contato com a Rede Juris para fins de matrícula no curso oferecido; tanto quanto da necessidade de conclusão integral do curso no prazo previsto no item 2.3.

**4.10** Para ter a sua inscrição deferida, o candidato deverá ser servidor público estadual civil ou militar, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, estável e ativo, além de preencher completa e corretamente o Formulário / Carta de Motivação citado no item 1.11.2.

**4.10.1** As inscrições somente serão confirmadas após o envio dos Formulários / Cartas de Motivação.

**4.10.2** O candidato que não enviar o Formulário / Carta de Motivação no prazo estabelecido no cronograma deste Edital não terá a sua inscrição deferida e não participará desta Seleção.

**4.11** Não haverá possibilidade de correção ou alteração de Formulários / Cartas de Motivação, pelo candidato ou pela Comissão Especial da Seleção Simplificada, após preenchimento e envio dos mesmos.

**4.12** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial da Seleção Simplificada do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas deste Edital, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

**4.13** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

## **5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão da Seleção Simplificada e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**5.2** Será deferida a inscrição do candidato que, além de ser servidor público estadual civil ou militar, efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, estável e ativo, enviar, até o dia 06/08/2020, o Formulário correspondente à Carta de Motivação, disponibilizado no ambiente da Seleção.

**5.2.1** O candidato que não enviar o Formulário / Carta de Motivação no prazo estabelecido no cronograma deste Edital terá a sua inscrição indeferida e não participará deste Processo.

## **6 DAS ETAPAS**

**6.1** A seleção dos candidatos será realizada em 01 (uma) etapa, conforme datas definidas no cronograma deste Edital, sendo:

**6.1.1** Análise do Formulário correspondente à Carta de Motivação, de caráter eliminatório e classificatório.

### **6.2 DA ETAPA DE ANÁLISE DO FORMULÁRIO CORRESPONDENTE À CARTA DE MOTIVAÇÃO**

**6.2.1** Participarão da Análise dos Formulários / Carta de Motivação todos os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, nos termos do subitem 5.2 deste Edital.

**6.2.2** A Análise do Requisito definido no subitem 2.2 deste Edital será realizada a partir dos dados apresentados pelo candidato no momento do preenchimento do Formulário de que trata este item.

**6.2.2.1** O candidato que não atender ao requisito exigido nesta Seleção não terá sua argumentação analisada e estará eliminado.

**6.2.3** Todos os candidatos que atenderem ao requisito exigido e tiverem a sua inscrição deferida participarão da Análise do Formulário correspondente à Carta de Motivação e receberão a pontuação correspondente, de acordo com critérios estabelecidos no subitem 6.2.4.

**6.2.4** A Análise do Formulário / Carta de Motivação será desempenhada pela Comissão Especial da Seleção Simplificada, a partir da avaliação de seu conteúdo, com base nos seguintes critérios: Interesse, Motivação Pessoal e Profissional, Conhecimento da Ementa do Curso e da Instituição, Impacto do Curso nas Atividades Desenvolvidas e Adequação às Normas da Língua Portuguesa.

**6.2.4.1** A Etapa de Análise do Formulário / Carta de Motivação terá um valor máximo de 10 (dez) pontos.

**6.2.4.2** Para pontuar os critérios mencionados no subitem 6.2.4, a Comissão utilizará um formulário padrão de avaliação, com escalas de pontuação definidas por critério, que serão aplicadas, de forma isonômica, a todos os candidatos.

## **7 DO RESULTADO DA ANÁLISE DO FORMULÁRIO CORRESPONDENTE À CARTA DE MOTIVAÇÃO**

**7.1** O resultado da etapa de Análise dos Formulários / Cartas de Motivação consistirá em lista de classificação obtida pela análise da documentação enviada, de acordo com os critérios apontados no item 6.2.4.

**7.2** A nota final do candidato nesta Seleção Simplificada será a nota obtida na Etapa de Análise dos Formulários / Cartas de Motivação.

## **8 DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** O resultado final da Seleção Simplificada será obtido a partir do Resultado Definitivo da Análise dos Formulários correspondentes às Cartas de Motivação.

**8.2** Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo os candidatos que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das bolsas ofertadas, conforme subitem 2.1 deste Edital.

**8.3** Havendo vacância de bolsa, por impossibilidade de matrícula ou desistência do curso, a lista de classificação seguinte ao quantitativo prescrito no item 2.1 será considerada válida para realocação da bolsa vaga, condicionada à avaliação por parte da Rede Juris.

**8.4** Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

**8.4.1** Persistindo o empate, prevalecerão os candidatos de maior tempo de serviço público.

**8.4.2** Persistindo o empate, prevalecerão os candidatos de maior idade.

**8.5** A classificação final não implica ordem para matrícula no curso ofertado neste edital, de forma que os candidatos considerados classificados deverão, assim que divulgada o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada, entrar em contato com a Rede Juris para fins de matrícula.

**8.6** Os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como da Seleção Simplificada, serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html>, nas datas constantes no Cronograma.

**8.6.1** O Resultado Definitivo da Seleção Simplificada será publicado exclusivamente em seu sítio oficial no site da Escola de Governo, contendo a relação final de classificação dos candidatos.

**8.6.1.1** O documento tratado no item anterior será encaminhado à Rede Juris para fins de conhecimento e matrícula dos servidores selecionados.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

**9.1.1** Resultado preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas;

**9.1.2** Resultado preliminar da Etapa de Análise dos Formulários / Cartas de Motivação e da Seleção Simplificada.

**9.2** O prazo ininterrupto para interposição de recursos iniciar-se-á as 8 h do primeiro dia após a publicação do resultado preliminar e encerrar-se-á as 18 h do último dia estabelecido, podendo ser em dias úteis ou não, conforme a data especificada no cronograma.

**9.3** Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

**9.4** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**9.5** Os recursos deverão ser feitos através do e-mail [bolsas.administracao@goias.gov.br](mailto:bolsas.administracao@goias.gov.br) e deve conter como assunto RECURSO;

**9.6** Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

**9.7** Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão Especial da Seleção Simplificada.

**9.8** Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial da Seleção Simplificada determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**9.9** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, mediante resposta via e-mail.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

**10.1** Será eliminado da Seleção Simplificada e/ou não será habilitado à matrícula no curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

**10.2** não for servidor público estadual civil ou militar, ativo, efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

**10.2.1** não atender às datas, horários e meios de realização desta Seleção, divulgados nos termos deste Edital;

## **11 DA MATRÍCULA NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**11.1** O candidato classificado deverá, por meio próprio, após a divulgação do Resultado Definitivo da Seleção Simplificada de que trata este Edital, encaminhar-se ao Instituto Juris para efetivar sua matrícula no curso cujas bolsas são ofertadas.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A presente Seleção Simplificada possui prazo de validade de um ano.

**12.2** A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e demais instruções específicas, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.3** As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial da Seleção Simplificada no endereço eletrônico <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/selecoes-internas.html> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**12.4** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma desta seleção.

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Seleção Simplificada designada por Portaria Específica.

**12.6** Os documentos referentes a Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Comissão Especial da Seleção por um período de 3 meses e, posteriormente, serão incinerados.

**12.7** Qualquer dúvida, reclamação ou solicitação relacionada ao curso deve ser direcionada diretamente à Rede Juris, não sendo a Comissão Especial da Seleção competente para tais informações ou atendimento.

**Goiânia, 30 de Julho de 2020.**

**Bruno Magalhães D'Abadia**  
**Secretário de Estado da Administração**

**Adonídio Neto Vieira Júnior**  
**Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios**  
**Secretário de Estado – Em Exercício**